



**TERMO DE CONTRATO Nº 071/2021-SEMED/PMP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Parintins, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, cidade de Parintins/AM, inscrita no CNPJ sob n.º 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Grupo Formal **COOPERATIVA DOS PRODUTORES EM AGROPECUÁRIA E EXTRATIVISMO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-COOPAPIN**, inscrita no CNPJ: **09.339.886/0001-77**, sediada na Rua Rio Branco, n.º 122, Sala E, Bairro da Francesa, CEP 60.151-516, Parintins-AM, representada pelo Sr. **Gessyl Soares Brelaz** (Diretor Presidente), RG N.º 2422832-0, CPF N.º 100.157.012-04, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 4/2015 combinado com a RESOLUÇÃO FNDE/ CD n.º 06/2020 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e tendo em vista o que consta no processo da **Chamada Pública n.º 4/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

E objeto desta contratação é a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Publica n. 4/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Clausula Quarta deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLAUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 167.405,60 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição e o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



ITEM	Especificação Dos Gêneros Alimentícios	PROPOSTA	QTD.	UNID.	TOTAL
1	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, com 100% de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 5,14	2.426	KG	R\$ 12.469,64
2	Alface, folhas in natura, de colheita recente, higienizadas, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Apresentação. Pé	R\$ 3,44	746	PÉ	R\$ 2.566,24
3	Banana Pacovã in natura, com casca, de primeira qualidade, em pencas avulsas, com 80% de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 8,99	2.426	KG	R\$ 21.809,74
4	Banana Regional, in natura, com casca, com 100% de maturação, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 6,89	1.896	KG	R\$ 13.063,44
5	Batata Doce in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 7,16	243	KG	R\$ 1.739,88
6	Cará Branco in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 7,33	243	KG	R\$ 1.781,19
7	Cará Roxo in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 7,33	243	KG	R\$ 1.781,19
8	Cheiro Verde, composto de cebolinha, coentro e chicória, maço de 100g, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Apresentação 100g.	R\$ 2,30	727	MAÇO	R\$ 1.672,10
9	Couve, folhas in natura, maço de 100g, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Apresentação 100g.	R\$ 2,30	746	MAÇO	R\$ 1.715,80
10	Farinha de mandioca, tipo 1, classe longa grossa, grupo d'água, acidez baixa, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 1kg.	R\$ 9,75	2.375	KG	R\$ 23.156,25
12	Feijão verde "de corda", in natura, maço de 100g, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Apresentação 100g.	R\$ 2,70	250	MAÇO	R\$ 675,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



14	iogurte Integral com Polpa de Frutas, produzido por estabelecimento com inspeção oficial, embalagem íntegra, rótulo apresentando informações nutricionais, prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação 200ml.	R\$ 6,63	6930	UNID.	R\$ 45.945,90
15	Jerimum regional, in natura, com casca, pronta para consumo, com polpa firme e intacta, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 4,24	994	KG	R\$ 4.214,56
17	Limão Regional, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	R\$ 8,08	493	KG	R\$ 3.983,44
18	Macaxeira regional, in natura, com casca, pronta para consumo, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 4,23	245	KG	R\$ 1.036,35
19	Mamão, in natura, com casca, pronto para consumo, com polpa firme e intacta, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 7,27	746	KG	R\$ 5.423,42
20	Melancia regional, in natura, com casca, pronta para consumo, com polpa firme e intacta, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 3,76	2.426	KG	R\$ 9.121,76
21	Melão Regional, in natura, com casca, pronta para consumo, com polpa firme e intacta, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas e fungos. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	R\$ 3,95	746	KG	R\$ 2.946,70
25	Pimenta de Cheiro, in natura, pronta para consumo, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante.	R\$ 15,06	50	KG	R\$ 753,00
26	Polpa de Frutas Regionais, congelada, sabores variados, de acordo com a safra. Embalagem íntegra identificação da fruta, data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem, selo de inspeção oficial (SIM, SIE, SIF). Apresentação: 1Kg	R\$ 15,40	750	KG	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 167.405,60</b>

**CLAUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2024 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material De Consumo	R\$ 87.050,91
Fonte de Recurso: 080 – PNAE;	
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2026 - Encargos com o Programa de	R\$ 5.022,17



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



Merenda Escolar- <b>Indígena</b> ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material De Consumo	
· <b>Fonte de Recurso: 080 – PNAE;</b>	
· <b>Programa de Trabalho: 12.365.0065.2028 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – - Creche/Pré – Escola;</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material De Consumo	R\$ 68.636,30
· <b>Fonte de Recurso: 080 – PNAE;</b>	
· <b>Programa de Trabalho: 12.367.0065.2032 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – AEE;</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material De Consumo	R\$ 3.348,11
<b>Fonte de Recurso: 080 – PNAE;</b>	
<b>Programa de Trabalho: 12.366.0065.2031-</b> Encargos com o Programa de Merenda Escolar- <b>EJA;</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material De Consumo	R\$ 3.348,11
<b>Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	
<b>Valor Contratual</b>	<b>R\$ 167.405,60</b>

**CLAUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidarão, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

**CLAUSULA SETIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, esta sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLAUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 as copias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovarão.

**CLAUSULA NONA:**

E de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLAUSULA DECIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse publico sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, devera respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 4/2021**, pela Lei n.º 11.947/2019 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n.º 4 de 02 de abril de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, em todos os seus termos.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Clausula Decima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, sendo que os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens. Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2021 serão automaticamente cancelados.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:**

E competente o Foro da Comarca de Parintins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parintins (AM), 22 de setembro de 2021.

  
**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito Municipal de Parintins/AM



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



*Gessyl Soares Brelaz*

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES EM AGROPECUÁRIA E EXTRATIVISMO DO  
MUNICÍPIO DE PARINTINS,**

**CNPJ: 09.339.886/0001-77**

Gessyl Soares Brelaz

CPF Nº 100.157.012-04

Diretor Presidente

*[Handwritten signature]*

Rua Paraíba, 2456 – Palmares - CEP: 69.153-010  
Parintins – Amazonas – Fone/Fax: (92) 3533-2322  
E-mail: [financeirosemed@gmail.com](mailto:financeirosemed@gmail.com)

